



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.621

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 782^a Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2024-002142/TEC/LAI-0005 – CTG BRASIL – CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA (COMPLEXO EÓLICO SERRA DA PALMEIRA)** – LAI = LIA: C0018/2023 - Proc.: 22-1220 = Geração, Transmissão e Distribuição de Energia = Geração de Energia Eólica = 108 Aerogeradores = Pot.: 648 MW = Área: 788,08 ha = Local da Atividade: Zona Rural dos Municípios de Picuí, Baraúna, Pedra Lavrada. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Alteração de Instalação COPAM para o **Complexo Eólico Serra da Palmeira** composto por 108 (cento e oito) aerogeradores para a empresa **CTG BRASIL – CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA LTDA**, considerando a manutenção da data de vencimento prevista na LI nº C18/2023 (objeto da alteração) de 25/10/2025, mantendo-se as mesmas condicionantes da LI vigente com as respectivas atualizações, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 19 de setembro de 2024.